

PORTARIA N. 012, 22 DE AGOSTO DE 2011

Define limite de valores para a prestação de serviços e a forma de pagamento efetuados pelo CEPECI.

O Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto n. 09, resolve:

Artigo 1º Determinar que os serviços prestados pelo Centro de Pesquisa em Ciências (CEPECI), cujos valores alcancem até R\$ 200,00 (duzentos reais), sejam realizados mediante pagamento à vista;

Artigo 2º Definir que primeiramente o valor dos serviços deverá ser recolhido na Tesouraria, via Boleto Bancário ou Depósito em conta corrente da FEMA;

Artigo 3º Estabelecer que as análises deverão ser iniciadas somente após pagamento;

Artigo 4º Informar que tais medidas visam garantir que materiais utilizados nas análises, bem como mão de obra para executá-las, não se tornem onerosos para a instituição, já que há o risco do não pagamento;

Artigo 5º Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Carlos Alberto Hernandez
Diretor Executivo